

## PAUTA ADUANEIRA COMUM

		até 2 litros	superior 2 litros	
<b>V. com DOP</b>	Branco	V. Verde	2204 21 32	2204 29 18
		outros DOP brancos	2204 21 38	
	Tinto/Rosado	Dão	2204 21 69	2204 29 58
		Bairrada		
Douro				
	outros DOP tintos/ros.	2204 21 78		
<b>V. com IGP</b>	Branco	2204 21 79	2204 29 79	
	Tinto/Rosado	2204 21 80	2204 29 80	
<b>V. com CASTA</b>	Branco	2204 21 81	2204 29 81	
	Tinto/Rosado	2204 21 82	2204 29 82	
<b>VINHO</b>	Branco	2204 21 83	2204 29 83	
	Tinto/Rosado	2204 21 84	2204 29 84	
<b>LICOROSOS</b>	com DOP ou IGP	Madeira	2204 21 85	2204 29 85
		Moscatel Setúbal		
		Vinho do Porto	2204 21 89	2204 29 89
		outros DOP ou IGP	2204 21 90	2204 29 90
	sem DOP ou IGP	2204 21 91	2204 29 91	
<b>ESPUMANTES/ESPUMOSOS</b>	com DOP	2204 10 93		
	com IGP	2204 10 94		
	com casta	2204 10 96		
	outros	2204 10 98		
<b>FRISANTES</b>	com DOP	2204 21 06	2204 29 10	
	com IGP	2204 21 07		
	com casta	2204 21 08		
	outros frisantes	2204 21 09		
<b>Vinhos com TAV &gt; 22% vol.</b>		2204 21 92	2204 29 92	

<b>SUBPRODUTOS DA VINIFICAÇÃO</b>	Borra	<b>2307 00 19</b>
	Bagaço	<b>2308 00 19</b>

<b>UVAS PARA VINHO (PARA TRANSFORMAÇÃO)</b>	<b>08061090</b>
---	-----------------

Mostos de uvas, parcialmente fermentados, mesmo amuados, exceto com álcool, de teor alcoólico adquirido > 0,5% vol (exceto mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool)	<b>2204 30 10</b>
Mostos de uvas, não fermentados, concentrados, na aceção da Nota complementar 7 do Capítulo 22, de massa volúmica = < 1,33 g/cm <sup>3</sup> à temperatura de 20°C e de teor alcoólico adquirido > 0,5% vol mas = < 1% vol (exceto mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool)	<b>2204 30 92</b>
Mostos de uvas, não fermentados, não concentrados, de massa volúmica = < 1,33 g/cm <sup>3</sup> à temperatura de 20°C e de teor alcoólico adquirido > 0,5% vol mas = < 1% vol (exceto mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool).	<b>2204 30 94</b>
Mostos de uvas, não fermentados, concentrados, na aceção da Nota complementar 7 do Capítulo 22, de massa volúmica > 1,33 g/cm <sup>3</sup> à temperatura de 20°C e de teor alcoólico adquirido > 0,5% vol mas = < 1% vol (exceto mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool).	<b>2204 30 96</b>
Mostos de uvas, não fermentados, não concentrados, de massa volúmica > 1,33 g/cm <sup>3</sup> à temperatura de 20°C e de teor alcoólico adquirido > 0,5% vol mas = < 1% vol (exceto mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool)	<b>2204 30 98</b>

(Reg. Nº 861/2010, 5 Outubro)